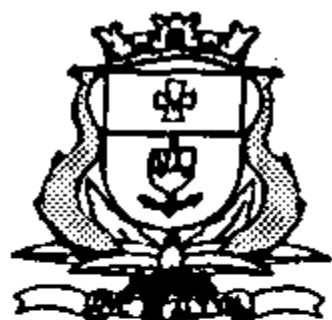




Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

RS: 11
Proc: 134/94
10

LEI Nº 403/94 DE 27 DE ABRIL DE 1994.

CÂMARA MUNICIPAL
CARAGUATATUBA - PROTOC

MAI 94 148

" Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências ".

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de Cr\$. 4.180.000.000,00 (quatro bilhões e cento e oitenta milhões de cruzeiros reais) às seguintes dotações orçamentárias :

1.01-01.01.0012-3111 - Ficha nº 001	
Pessoal Civil.....	CR\$. 200.000.000,00
1.01-01.01.0012-01-3120 - Ficha nº 003	
Material de Consumo.....	CR\$. 30.000.000,00
1.01-01.01.0012-01-3132 - Ficha nº 004	
Outros Serviços e Encargos.....	CR\$. 20.000.000,00
1.01-01.01.0012-01-4120 - Ficha nº 008	
Equipamentos e Material Permanente.....	CR\$. 50.000.000,00
2.01-03.07.0212-02-4120 - Ficha nº 014	
Equipamentos e Material Permanente.....	CR\$. 60.000.000,00
2.09-08.42.4272-10-4120 - Ficha nº 093	
Equipamentos e Material Permanente.....	CR\$. 60.000.000,00
2.10-03.07.0212-11-3132 - Ficha nº 104	
Outros Serviços e Encargos.....	CR\$. 700.000.000,00
2.10-10.60.5751-4110 - Ficha nº 113	
Pavimentação, guias, galerias, sarjetas e passeios de vias públicas.....	CR\$. 3.000.000.000,00



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

EXLS: 12
PROC: 134/94
72

2.11-11.65.3632-12-4120 - Ficha nº 126

Equipamentos e Material Permanente.....CR\$. 10.000.000,00

2.12-13.75.4282-13-4120 - Ficha nº 143

Equipamentos e Material Permanente.....CR\$. 50.000.000,00

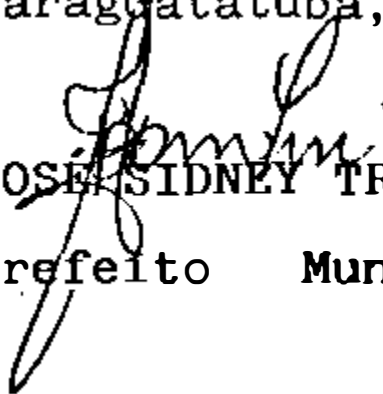
TOTAL.....CR\$. 4.180.000.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior, será aberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a atualização das dotações orçamentárias suplementadas por esta Lei em Unidade Real de Valor (URVs) na data da sua promulgação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 27 de abril de 1994.


JOSE SIDNEY TROMBINI
Prefeito Municipal